000062

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 71/2020

Projeto de Lei nº 54 de 2020
Autoria: Executivo
Ementa: Autoriza o Executivo municipal a firmar e a cumprir acordo para indenização de imóvel situado na área central da cidade de Toledo, procede à desafetação de bem imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser adquirido pelo Município de Toledo.
Relatoria: Vereador Leandro Moura
Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 54, de 2020 de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Executivo municipal a firmar e a cumprir acordo para indenização de imóvel situado na área central da cidade de Toledo, procede à desafetação de bem imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser adquirido pelo Município de Toledo."

Na Mensagem nº 43, de 9 de junho de 2020, que submeteu o projeto, o proponente explana os argumentos que fundamentam a matéria e apresenta a proposta de desapropriação, a área de 1.228,50 m² (um mil, duzentos e vinte e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), que passará a denominar-se chácara nº 120-D.2, a ser desmembrada da chácara nº 120-D, oriunda da subdivisão da chácara nº 120, situada na área central da cidade de Toledo e como parte de pagamento da área ao proprietário, para fins de dação, destinou-se o lote urbano n°200 da quadra 78 (uso institucional) situado no Jardim Parizotto, do patrimônio público municipal, avaliado em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme avaliação técnica mercadológica. O restante do pagamento será em moeda corrente no valor de R$ 100.550,00 (cem mil e quinhentos e cinquenta reais).

Destaca-se, que a desapropriação em questão tem por objetivo viabilizar a implantação de instalações visando ao desenvolvimento de atividades sociais, educativas, assistenciais e culturais, mais especificamente na área de educação infantil, tendo em vista que se objetiva efetuar, mediante permissão de uso à entidade, a complementação de área necessária para a ampliação das instalações do Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions.

O Ministério Público através do Procedimento Administrativo n°MPPR-0148.20.000873-5, exarou parecer, não se opondo à permuta.

Diante do exposto e com base no Parecer Jurídico n°125.2020 (fls. 00058 à 00060) que opina sobre a legalidade da matéria em questão, entende-se cabível a medida suscitada pelo proponente.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 54, de 2020, de iniciativa do Poder Executivo, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à aprovação da matéria, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2020.

LEANDRO MOURA
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão Especial, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 54, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
MARCOS ZANETTI Presidente	17/07/20		
ADEMAR DORFSCHMIDT Vice-Presidente	17/07/20		
MARLY ZANETE Secretário	17/07/20		
VALTENCIR CARECA Membro	17/07/20		

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 23F658F48CA382B002ED0EBACA67B250 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 030615
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 054/2020
AUTORIA: Poder Executivo